



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.557, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a apoiar a realização do evento Jornada Médica Internacional em Erechim, que acontecerá de 12 a 14 de março de 2025, nesta cidade, mediante o aporte de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização do evento Jornada Médica Internacional em Erechim, que acontecerá de 12 a 14 de março de 2025, nesta cidade, mediante o aporte de recursos financeiros.

Art. 2.º O evento busca concretizar os seguintes objetivos:

I - Fomentar a cidade de Erechim como centro de eventos e debates médicos de ponta no Brasil, tendência mundial, de especialização temática em municípios de interior;

II – Promover a 2ª edição de um evento médico internacional e de tendências, no interior do Rio Grande do Sul, no Município de Erechim/RS, aumentando alcance de conhecimento e potencial da região para esse tipo de calendário;

III - Criar cultura de turismo e conhecimento, qualificar profissionais para permitir a criação de calendário anual não só da Jornada Médica Internacional, mas de Congressos, Seminários e Fóruns;

IV - Promover o desenvolvimento Educacional, Social e Econômico de Erechim e região;

V - Possibilitar o aprimoramento dos profissionais da saúde da rede pública e privada, assim como para os estudantes que buscam formação na área da saúde;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

VI - Possibilitar aos hospitais de Erechim e região e respectivos profissionais o aporte de informações de diversas áreas e conjunturas, a troca de informações e experiências (network), a atualização em termos de inovação, pesquisa e extensão;

VII - Possibilitar o fomento e/ou a celebração de ajustes, parcerias, convênios, porquanto estarão presentes representantes de hospitais de renome nacional e internacional, bem como de instituições cuja missão é produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados à promoção da saúde e à qualidade de vida da população;

VIII - Fomentar a rede de hospedagens, de gastronomia, de transporte, do comércio e o turismo local, entre outros objetivos afins.

IX - Engendrar esforços para a integração de organizações de educação e de saúde da região do Alto Uruguai, fomentando por meio do evento, o debate, a pesquisa e ações conjuntas, de forma contínua.

X – Integrar as organizações de educação e de saúde da região do Alto Uruguai, incentivando por meio do evento, o debate, a pesquisa e ações conjuntas e contínuas para o fomento destas duas áreas essenciais para a população e de inegável interesse público.

XI – Proporcionar um evento que seja o único no país em termos de multiespecialidades, tendência mundial no tratamento de saúde, e que possa ser divulgado pouco a pouco no exterior, em comunidades médicas e de saúde, criando janela de relações de Erechim com vários países e comunidades.

Art. 3.º O Instituto Cultural Judaico Marc Chagall será um dos responsáveis pela realização do evento, considerando a sua notória expertise na organização de palestras, exposições e eventos deste porte.

Parágrafo único. O referido Instituto também será o responsável pela constituição de uma Comissão Científica do evento, para a sua validação técnica e de conhecimento, para a promoção de acordos com entidades médicas representativas, bem como para proceder na interlocução com autoridades da área de saúde, convidando-as para o evento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º O Município de Erechim/RS aportará para o Instituto Marc Chagall, até o dia 07/03/2025, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) repassados pelo Município de Erechim e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), repassados pelo Poder Legislativo de Erechim – Câmara de Vereadores.

§ 1.º O Poder Legislativo – Câmara de Vereadores fará o aporte do montante retro especificado (R\$ 130.000,00) por meio de prévio repasse para a seguinte dotação orçamentária: 15 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 28.846.0017.2122 - Contribuições Financeiras a Entidades do Município; 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

§ 2.º Os recursos repassados pelos poderes Executivo e Legislativo serão destinados ao custeio de hospedagem, alimentação, transporte de palestrantes internacionais e nacionais, assim como da Comissão Científica e Comissão de Organização, bem como para produção, receptivo, marketing, serviços de apoio, materiais promocionais e outras despesas afins, de forma direta e indireta, que garantirão o sucesso do evento, sendo essas tarefas operacionalizadas pelo Instituto Marc Chagall.

§ 3.º O Instituto Marc Chagall deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do evento, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível.

§ 4.º A Prestação de Contas será simplificada, realizada por meio de relatório descritivo que demonstre a efetiva execução do objeto e o alcance da finalidade administrativa preconizada, bem como por meio da apresentação de Demonstrativo de Receitas e Despesas, instruído pelos respectivos comprovantes de pagamento.

§ 5.º A Prestação de Contas será analisada por Comissão previamente instituída, mediante Portaria, composta por quatro servidores públicos municipais, sendo um servidor oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda, um servidor da Secretaria Municipal de Administração, um servidor da Secretaria Municipal de Saúde e um servidor da Câmara de Vereadores, indicado pela Presidência de referida Casa Legislativa.

§ 6.º O Parecer exarado pela comissão será submetido à análise jurídica junto à Procuradoria Municipal e à chancela do Secretário Municipal de Saúde e do Presidente da Câmara de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º O evento ocorrerá de 12 a 14 de março de 2025, sendo que o primeiro dia, 12/03/25, será dedicado a gestores públicos da região de abrangência da Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, abordando o tema relacionado à gestão pública de saúde. Para os inscritos, no dia 13/03/2025, será realizado o Fórum de Cardiologia/Endocrinologia e Oncologia. No dia 14/03/2025, também para os inscritos, ocorrerão palestras relacionadas aos novos paradigmas e às novas técnicas de tratamentos, sob a ótica de presente e futuro.

Art. 6.º O evento destina-se aos profissionais e acadêmicos da área da saúde, aos gestores públicos e à população em geral, bem como terá prospecção regional, nacional e internacional sendo, portanto, inegáveis os benefícios para o Município de Erechim, que será o anfitrião do evento, bem como para a região do Alto Uruguai.

Art. 7.º O Município de Erechim também auxiliará, de forma complementar com a cedência gratuita do Centro Cultural 25 de Julho, local em que ocorrerá o evento, nos dias 13 e 14 de março de 2025 e seus serviços de zeladoria.

Art. 8.º Ambas as partes atuarão em conjunto para a divulgação do evento de forma ampla e em âmbito nacional possibilitando a adesão e vinda de autoridades, profissionais, estudantes e demais interessados em âmbito estadual e federal.

Art. 9.º As partes, através de seus colaboradores, criarão Rotas de Turismo Regional, disponibilizando-as a todos os visitantes, palestrantes, cônjuges e acompanhantes, no dia do evento e dia posterior ao evento, para fomento desta atividade regional.

Art. 10. Fica autorizada a cobrança de inscrições para o evento, bem como fornecidos Certificados de participação a todos os inscritos na Jornada Médica Internacional, em Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. Não serão ressarcidas despesas de qualquer natureza no caso de verificação de impossibilidade de participação, seja pela ausência de documentos necessários para a realização da inscrição, eventuais pendências e/ou outras situações que não atendam às condições pré-determinadas pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 11. O Instituto Cultural Marc Chagall oferecerá como contrapartida social, o total de 100 (cem) inscrições, sendo 30 (trinta) para o Município de Erechim, para distribuição entre os servidores da área da saúde, e 70 (setenta) para serem distribuídas aos acadêmicos dos cursos das áreas da saúde das instituições de ensino superior existentes no Município de Erechim, além de estudantes de cursos técnicos voltados para a área de saúde, ministrados em instituições de ensino no Município de Erechim, o que deverá restar efetivado por meio de Chamamento Público.

Art. 12. A arrecadação do evento, seja por meio de inscrições ou patrocínios, será de responsabilidade do Instituto Marc Chagall e destinada ao custeio das despesas com a realização do evento.

Parágrafo único. Eventuais sobras, após dedução das despesas retromencionadas serão destinadas a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, que atende a região.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 28.846.0017.2122 - Contribuições Financeiras a Entidades do Município; 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de fevereiro de 2025.

Paulo Alfredo Polis



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Prefeito Municipal